



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 060/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO – Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 01002234325, RG/PR 15.818.478-7 SESP PR e CPF 092.073.747-14.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;c).
- Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 06 de junho de 2023.

Eclair Rauen.
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Sua voz
em 07 / 06 de 23
Edição 12937

Pag: 8

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

09.001	DEC - Divisão de Educação	
12.122.0010.2047	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Educação.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	Divisão de Obras	
10.451.0027.2127	Reforma da Estrutura Física da Unidade Mista de Saúde São Fransico de Assis.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.500,00
10.451.0027.2128	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - ÚBS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.500,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	70.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
	TOTAL	310.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de maio de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº 699/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 265/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E CONTRATO DE REPASSE Nº 909303/2020 MDR/CX, AMBOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar criação de dotação Orçamentária por Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.763.635,43 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), na Dotação e Fonte a seguir:

08 – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
002 - Divisão de Obras	
20.782.0018.1151 - Pavimentação de Estradas Rurais	
02140-4.4.90.51.00.00-0-0-784 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.388.301,36
02170-4.4.90.51.00.00-0-0-504 – Obras e Instalações.....	R\$ 458.037,43
02150-4.4.90.51.00.00-0-0-785 – Obras e Instalações.....	R\$ 960.019,00
02160-4.4.90.51.00.00-0-0-504 – Obras e Instalações.....	R\$ 957.277,64

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 3.763.635,43

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá servir o Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: FR 784 que representa o Termo de Convênio nº 265/2021 com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, FR 785 que representa o Contrato de Repasse nº 909303/2020 MDR/CX e Superávit Financeiro da FR 504 do exercício anterior, no valor de R\$ 1.415.315,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil e trezentos e quinze reais).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

LEIA SÊ:

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 060/2023.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO – Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 01002234325, RG/PR 15.818.478-7 SESP PR e CPF 092.073.747-14.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 06 de junho de 2023.
Eclair Rauen.
Prefeito